



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93

IVALDO DALLA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 56, de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações - Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano/RS	22/03/2018	14h30min

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação somente as companhias seguradoras do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Bassano.

3. DO OBJETO LICITADO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

3.1. O objeto trata da contratação de empresa especializada para serviço final de impressões com fornecimento de toner, peças de reposição originais e serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para o perfeito funcionamento das impressoras utilizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Bassano, compostas pelas máquinas do Município e máquinas novas a serem fornecidas em regime de comodato, bem como o fornecimento de software de contabilização, os quais deverão ser ofertados conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo VII), parte integrante deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública de pregão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: A habilitação jurídica deverá ser compatível com o objeto da licitação.

5.4. A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (Anexo V).

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da empresa E/OU contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de ser desconsiderada tal condição, preferencialmente conforme modelo deste edital - Anexo II, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.6.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 a 8.18 e 9.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da cooperativa E/OU contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob pena de ser desconsiderada tal condição**, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez iniciada a sessão com o recebimento do credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de



instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada, se possível, em papel timbrado, preferencialmente datilografada ou impressa por meio eletrônico e preenchida nos moldes do Anexo VI, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social da empresa e número do CNPJ;

b) preço unitário por item/cópia, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, viagens, estadias de empregados, transporte de equipamentos, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.2. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

7.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após abertura dos envelopes das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Os lances serão pelo preço unitário de cada item/cópia.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superestimados, manifestamente inexequíveis, irrisórios, incompatíveis ou excessivos aos do mercado.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1, deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18. O disposto nos itens 8.15 a 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.23. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS emitida no site www.novabassano.rs.gov.br;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

9.1.4. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV).

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a prestação de serviços com similaridade em quantidade e volume de impressão ao objeto deste edital.
- b) Comprovação de que a licitante possui, no mínimo, um técnico inscrito na Entidade Profissional Competente CREA;
- c) Carta do Fornecedor do software informando que este atende às especificações contidas no Edital;
- d) Declaração da proponente se responsabilizando pela coleta das carcasas de toner, cartuchos e cilindros vazios e sua correta destinação, comprovando a sua responsabilidade com o meio ambiente. Tal comprovação se dará através de Certificado ou documento similar que informe qual a destinação dada ao material;
- e) Carta do fabricante dos equipamentos disponibilizados informando que estes são novos, de 1º uso, em linha de fabricação. A Carta deverá ser endereçada ao Município, informando ainda que a empresa participante é autorizada a comercializar, locar e prestar assistência técnica dos equipamentos fornecidos em regime de comodato;
- f) Atestado de Visita técnica para comprovação de que a Licitante, através de seu representante, visitou e tomou conhecimento da infraestrutura existente e possui capacidade de atendimento ao Edital. Obs.: O atestado de visita deverá ser atestado (assinado) pelo Responsável do setor de informática ou pelo Secretário Municipal da Fazenda. A visita deverá ser previamente agendada através do fone 54 3273-1649, com Samuel ou Ivanor;
- g) Declaração da licitante de que a mesma dispõe de assistência técnica num raio de até 100 KM da sede do Município, indicando ainda qual será a Assistência Técnica e o Técnico responsável pelo atendimento dos chamados;

9.1.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (conforme modelo do Anexo III deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Para as empresas cadastradas no Município de Nova Bassano/RS, a documentação constante nos itens 9.1.2 e 9.1.3 poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que o mesmo esteja no prazo de validade e que seu objetivo social comporte o objeto licitado.

9.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pela licitante está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao Município. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral do licitante junto ao Setor de Cadastros do Município,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

inabilitando aquele cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

9.2.2. Caso a licitante optar por apresentar o CRC em substituição aos documentos elencados nos itens 9.1.2 e 9.1.3 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2.

9.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9.5. Os documentos constantes do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

OBS.: em conformidade à Lei Municipal nº 2.973/2017 e Decreto Municipal nº 55/2017, as pessoas físicas e jurídicas interessadas em autenticar documentos deverão protocolar antecipadamente uma solicitação junto ao Setor de Protocolos do Município ao custo de R\$5,00 (cinco reais), sendo que cada autenticação terá o custo de R\$6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

9.6. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

9.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.2. Caso não haja recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, e o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará cada lote do objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1. A administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e, ainda, sofrer multa prevista no item 17 deste Edital.

12.2. Se dentro do prazo estipulado o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.3. O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

12.4. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

12.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

12.6. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Ficará a cargo da licitante vencedora a reposição do toner em todas as máquinas, devendo a mesma deixar um toner sobressalente para cada impressora que ficar na posse do almoxarifado de cada uma das Secretarias. Quando o toner reserva for utilizado, as Secretarias Municipais deverão entrar em contato com a empresa solicitando a reposição.

13.2. A vencedora deverá possuir site (portal web) próprio e através dele disponibilizar link para atendimento on-line tipo chat e também possibilidades de abertura do chamado, como por exemplo, por contato 'fale conosco' e e-mail. Após a abertura do chamado, a empresa deverá atender as Secretarias e Órgãos no prazo máximo de 03 (três) horas para atendimento com resolução do problema.

13.3. A licitante vencedora deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de pessoal técnico treinado com certificação junto ao fabricante das máquinas que comporão o parque de impressão das Secretarias e Órgãos Municipais.

13.4. Deverá possuir assistência técnica própria especializada, não podendo ser terceirizada.

13.5. Deverá prestar atendimento técnico e as instruções de uso no local em que os equipamentos estiverem instalados.

13.6. Havendo necessidade de substituição de alguma máquina, a empresa deverá efetuar a troca sem qualquer ônus ao Contratante.

13.7. A vencedora deverá prestar atendimento técnico sem ônus adicional durante o período de locação.

13.8. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias para instalar todos os equipamentos. Durante o prazo de trinta dias, conforme solicitação por escrito a ser emitida pela Secretaria responsável, a empresa ficará obrigada a fornecer em no máximo 02 (dois) dias os suprimentos, toners e cartuchos tinta, originais ou compatíveis (vedado recargas) para os equipamentos já existentes e em uso nas Secretarias do Município. O custo dos suprimentos deverá ser contabilizado pelo estrito número de cópias e a este sendo multiplicado pelo valor/cópia cotado pela vencedora do processo licitatório.

13.9. O valor mensal será efetuado mediante relatório retirado de cada impressora ou software de gerenciamento, contabilizando-se o número de cópias e a este sendo multiplicado pelo valor/cópia cotado pela vencedora do processo licitatório. Este relatório deverá ser entregue junto à Nota Fiscal para os responsáveis do contrato e servirão para a conferência da nota fiscal emitida pela empresa.

13.10. Caso ocorram problemas de manutenção com os equipamentos, com necessidade de substituição destes, a contratada se obriga a repor os equipamentos de mesma marca e modelo ou similar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, até o retorno ou substituição do equipamento defeituoso.

13.11. Tendo o usuário das Secretarias Municipais identificando a má qualidade ou defeito de impressão, o mesmo abrirá chamado, através de canal de comunicação disponibilizado pela contratada, o qual deverá ser atendido seguindo as normas e prazos acima.

13.12. Todos os equipamentos locados deverão ser instalados e configurados nos devidos endereços e locais descritos neste edital. A instalação dos equipamentos e treinamento operacional será de responsabilidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

contratada. A infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos, cabo de rede, conectores e mão-de-obra, será por conta da contratante;

13.13. Caso no local de instalação dos equipamentos não existir estabilizador ou transformador ou os mesmos não forem compatíveis, a empresa deverá fornecer o estabilizador ou transformador;

13.14. Deverá a vencedora fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento do equipamento, exceto papel;

13.15. Suprir as Secretarias Municipais com todos os equipamentos descritos no objeto;

13.16. Em havendo necessidade de equipamentos adicionais, a Secretaria responsável encaminhará ofício à empresa que deverá providenciá-lo, sendo acrescido no final do mês o valor da cópia, multiplicando-se pela quantidade impressa por determinado equipamento;

13.17. Juntamente com os equipamentos, fornecer o software de gerenciamento que deverá gerenciar as impressoras seguindo as especificações dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Caso em alguns locais, em função da infraestrutura de rede e servidor não permitirem o gerenciamento dos equipamentos e a contabilização de impressos através de software, a empresa vencedora deverá mensalmente, através do controle específico de cada equipamento, retirar o relatório de consumo.

13.18. A contratada deverá fornecer os equipamentos em ótimas condições operacionais com impressão de boa qualidade e serviços qualificados, materiais e peças de primeira qualidade, necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação.

13.19. Os quantitativos previstos no objeto são estimativos.

13.20. A Administração reserva-se o direito de solicitar a substituição de técnico da contratada, que não atenda aos serviços requeridos.

13.21. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

14.1 Da Contratante:

14.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento do objeto desta licitação.

14.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

14.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

14.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

14.2 Da Promitente Fornecedora

14.2.1 Prestar os serviços licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.

14.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

14.2.4 Arcar com todos os custos com seguro contra terceiros, licenciamento junto aos órgãos competentes, material, mão de obra trabalhista, eventuais multas de trânsito, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), gastos decorrentes incidentes da locação, entre os quais combustível, pedágio, desgaste, lubrificação, manutenção, peças de reposição, que correrão por conta exclusiva da contratada.

14.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante relatório retirado de cada impressora ou software de gerenciamento, contabilizando-se o número de cópias efetuadas no mês e a este sendo multiplicado pelo valor/cópia cotado pela vencedora. Este relatório deverá ser entregue junto à Nota Fiscal para os responsáveis do contrato e servirão para a conferência da nota fiscal emitida pela empresa. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

15.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Obs.

15.4. O preço a ser pago será aquele da proposta vencedora, sem reajustes sob qualquer título ou disposição que venha a ser levantado.

16. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

16.1. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias para instalar todos os equipamentos. Durante o prazo de trinta dias, conforme solicitação por escrito a ser emitida pela Secretaria responsável, a empresa ficará obrigada a fornecer em no máximo 02 (dois) dias os suprimentos, toners e cartuchos de tinta, originais ou compatíveis (vedado recargas) para os equipamentos já existentes e em uso nas Secretarias do Município. O custo dos suprimentos deverá ser contabilizado pelo estrito número de cópias e a este sendo multiplicado pelo valor/cópia cotado pela vencedora do processo licitatório.

16.2. Os locais de entrega são os constantes no Termo de Referência (Anexo VII).

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

17.3. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

17.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun. S.	Fun. Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2018	8	2	10	301	212	2031	40	333903983000000	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	2544
									OUTROS SERVICOS DE	347
									TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
									Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	
2018	6	2	12	365	203	2018	20	333903983000000	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	2543
									OUTROS SERVICOS DE	227
									TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
									Manutenção da Educação Infantil.	
2018	6	2	12	361	203	2017	20	333903983000000	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM	2542
									OUTROS SERVICOS DE	204



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

2018	3	1	6	182	112	1059	1	333903983000000	TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Manutenção do Ensino Fundamental. SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Atendimento de Necessidades Emergenciais.	2537 80
------	---	---	---	-----	-----	------	---	-----------------	---	------------

19. DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente edital:

- I- Termo de Credenciamento;
- II- Declaração de enquadramento para ME ou EPP;
- III- Declaração de idoneidade;
- IV- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF;
- V- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- VI- Modelo de proposta;
- VII- Termo de Referência, e
- VIII- Minuta de Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano/RS, Secretaria de Administração, sita na Rua Silva Jardim, 505, ou pelo fone/fax (54) 3273 1649, no horário compreendido entre às 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.

20.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

20.5. A variação entre os lances será estabelecida pelo Pregoeiro, no decorrer do Pregão.

20.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.10. O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

21. DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 e e-mail: roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida no site: www.novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, RS, 07 de março de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Bassano/RS, na modalidade de Pregão Presencial sob nº. 13/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 13/2018, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 16/2018

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação para o
presente certame.

..... (local e data)

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Nova Bassano/RS

A Empresa, com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Município de, UF:, Telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob nº., por seu representante legal, interessada na participação do Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto do ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL para atendimento ao objeto do Edital de Pregão Presencial nº 13/2018, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

Item	Produto	Quantidade Estimada de Cópias Ano	Unitário	Total
01	SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE TONER, PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, COMPOSTAS PELAS MÁQUINAS NOVAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTABILIZAÇÃO. IMPRESSÕES COLORIDAS.	12.000 und		
02	SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE TINTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, COMPOSTAS PELAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E MÁQUINAS NOVAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTABILIZAÇÃO. IMPRESSÕES PRETO E BRANCO.	30.000 und		
03	SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE TINTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, COMPOSTAS PELAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E MÁQUINAS NOVAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE E CONTABILIZAÇÃO. IMPRESSÕES COLORIDAS.	30.000 und		
04	SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE TONER, PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, COMPOSTAS PELAS MÁQUINAS NOVAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTABILIZAÇÃO. IMPRESSÕES PRETO E BRANCO.	1.080.000 und		

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com seguro contra terceiros, licenciamento junto aos órgãos competentes, material, mão de obra, trabalhistas, eventuais multas de trânsito, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) gastos decorrentes incidentes de locação, entre os quais combustível, pedágio, desgaste, lubrificação, manutenção, peças de reposição, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto trata da contratação de empresa especializada para serviço final de impressões com fornecimento de toner, peças de reposição originais e serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para o perfeito funcionamento das impressoras utilizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Bassano, compostas pelas máquinas do Município e máquinas novas a serem fornecidas em regime de comodato, bem como o fornecimento de software de contabilização, os quais deverão ser ofertados da seguinte forma:

1.1. IMPRESSORAS A SEREM FORNECIDAS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO:

- MULTIFUNCIONAL A LASER COLOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

velocidade 30 ppm color e mono
resolução 600x600 dpi
memória 1024MB
placa de rede
duplex automático na cópia e na impressão
gaveta para 250 folhas
cópia em contínuo 1-999
emulações pcl 6
ciclo mensal máximo 100.000 páginas

- MULTIFUNCIONAL A LASER MONO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

velocidade 40 ppm
resolução 300dpi
ciclo mensal máximo 50.000 páginas
cópia em contínuo 1-999
gaveta para 250 folhas
placa de rede
memória 512 MB
duplex automático na impressão e na cópia
dual scan suportando original A6

- IMPRESSORA A LASER COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

velocidade 46 ppm
gaveta para 500 folhas
placa de rede
duplex automático
ciclo mensal máximo 100.000 páginas
resolução 1200x1200
processador 800 Mhz
emulações pcl 6
memória 256 MB

- IMPRESSORA A TINTA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Impressora multifuncional, tanque de tinta, com as seguintes características mínimas: equipamento com tanque de tinta original de fábrica, velocidade de impressão de 33 ppm em preto, 20 ppm em colorido, ciclo mensal de 10000 páginas, conectividade - usb, wireless, rede ethernet (10/100/1000 mbps), capacidade bandeja de papel 150 folhas, ampliação e redução de 25 a 400% em incrementos de 1%, resolução de impressão de 4800 x 1200 (dpi), resolução de digitalização de resolução óptica 1200 x 2400 (dpi), alimentador automático de folhas (adf) 30 folhas, impressão frente e verso, tela de lcd mínimo de 2", pronta para operar em 220 volts.

- IMPRESSORA A TINTA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:



Impressora multifuncional, tanque de tinta, com as seguintes características mínimas: equipamento com tanque de tinta original de fábrica, tamanho de papel a3+, velocidade de impressão de 32 ppm em preto, 20 ppm em colorido, ciclo mensal de 10000 páginas, conectividade - usb, wireless, rede ethernet (10/100/1000 mbps), 02 bandejas de papel 250 folhas, ampliação e redução de 25 a 400% em incrementos de 1%, resolução de impressão de 4800 x 1200 (dpi), resolução de digitalização de resolução óptica 1200 x 2400 (dpi), alimentador automático de folhas (adf) 35 folhas, impressão frente e verso, tela de lcd mínimo de 4", pronta para operar em 220 volts.

1.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.2.1 Os equipamentos deverão ser compatíveis com a linguagem de impressão pcl5, pcl6 e Postscript, novos. Deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows.

1.2.2 Quando constatada a inutilização de equipamentos pertencente ao município, a contratada deverá substituí-lo por outro com características de desempenho similar, em regime de comodato, sem qualquer custo ao Contratante. Durante a vigência da contratação poderá ocorrer a necessidade de implementação de outras unidades de impressoras.

1.2.3 Os insumos, como peças e serviços para efetivação do objeto, serão de responsabilidade do contratado. Tal característica se faz necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.2.4 Para equipamentos de Impressão colorida, serão aceitos somente toners originais do fabricante do equipamento, não sendo aceito toners recarregados ou compatíveis.

1.2.5 A empresa vencedora terá que fornecer os equipamentos e estabilizadores (ou transformadores) com identificação numérica individual, preferencialmente sequencial.

1.3. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSOES

1.3.1 Deverá ser fornecido em uma única solução de software de gerenciamento e contabilização de impressão com as funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão locados, com todas as seguintes características:

TARIFAÇÃO DE IMPRESSÃO

- A ferramenta deve ter interface e suporte em português pelo fabricante.
- Software de tarifação, administração e gerenciamento compatível com o sistema operacional Windows Server 2000/2003/2008/2012.
- Tarifação de impressões originadas de sistemas operacionais Windows 98/ XP/ Vista/ Seven/ Eight/ 2000/ 2003/ 2008.
- Não ter a necessidade de instalar programas em todos os computadores que imprimem, permitindo tarifar somente nos servidores de impressão.
- centralizar todos os dados coletados, inclusive de servidores geograficamente distantes, em um único banco de dados, nuvem.
- Coletar dados dos trabalhos de impressão de qualquer impressora que sua fila esteja no servidor de impressões Windows, independente da marca, modelo, linguagem de impressão e conexão.
- Tarifar sem modificar configurações de portas de impressão e drivers das impressoras instaladas no ambiente.
- Possibilitar a coleta de dados de impressão de estações de trabalho com impressoras locais conectadas a portas USB.
- Permitir criptografia dos dados que trafegam pela rede.
- Suportar a criação de grupos de usuário, impressoras e computadores.
- Armazenar na nuvem, informações relativas a usuários, nome do documento, data e horário de impressão, impressora, computador que originou o trabalho, duplex ou simplex, números de páginas, modo de impressão (cor ou P&B), tamanho do papel e custo para cada documento impresso.
- Suportar integração com a Microsoft Active Directory (AD), permitindo que os usuários cadastrados no AD sejam tarificados sem necessidade de cadastramento prévio no sistema
- Suportar a importação de grupos de usuários definidos no AD e possibilitar criação manualmente na interface de administração do software se for necessário.
- Em caso de falha na comunicação com o servidor principal os dados de tarifação dos servidores departamentais devem ser armazenados localmente e enviados para o servidor principal quando a comunicação for restabelecida.
- Eventuais arquivos temporários com dados de contabilização de impressão, aguardando envio para o servidor principal, devem ser mantidos criptografados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

- O software deve manter inventário com cadastramento automático dos usuários, impressoras e computadores sem o software instalado.
 - Configuração de custo por página, por modelo de impressora, com possibilidade de definir custos diferenciados por modo de impressão (cor ou P&B) para os diferentes formatos de papel e permitir desconto para impressão duplex.
 - Possibilitar a extração de dados de tarifação, para que o administrador do software possa gerar relatórios personalizados, sem limitar-se a uma lista predefinida de relatórios.
 - Coletar periodicamente os contadores físicos (de hardware) dos equipamentos de rede.
- 1.3.2 A empresa vencedora será responsável pela instalação do sistema de contabilização no servidor (Máquina Windows fornecida pelo município).
- Demais configurações e manutenções em impressoras e no servidor de gerenciamento do sistema, deverão ser prestadas sem custo adicional, tal solicitação se faz tendo em vista o perfeito funcionamento do serviço.
- 1.3.3 Os custos com licenciamento do software será de responsabilidade da Contratada.

2. EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Quantidade
Brother MFP 9460	02
JURÍDICO	
HP Laserjet MFP-7440	01
CONTROLE INTERNO	
Brother 7860	01
RECURSOS HUMANOS	
Brother 9320	01
LICITAÇÕES/COMPRAS	
Brother MFC 8085	01
Brother 7440	01
PATRIMÔNIO	
Brother 5250	01
Brother 7440	01
DEPARTAMENTO DE TI	
Kyocera 1820	01
SECRETARIA CAPT. DE RECURSOS	
Brother 8085	01
SECRETARIA DA FAZENDA	
Brother 8157	01
CONTABILIDADE/EMPENHOS	
Brother 7440	01
TESOURARIA	
Brother 7860	01
TRIBUTAÇÃO	
Brother 5240	01
Brother 5240	01
Brother 7440	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ICMS	
Brother 7440	01
PIM	
Brother 7440	01
NUTRIÇÃO	
Brother 5240	01
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
Brother MFC 9460 cdn	01
ENGENHARIA	
Brother MFC 9460 cdn	01
PlotterHP T120	01
SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Brother 7860	01
Brother 7040	01
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Brother 7440	01
6510 JATO A3	01

SECRETARIA E TURISMO	
Brother MFC 7440 dn	01
Brother DCP 9040 dn	01

GARAGEM MUNICIPAL	
MFP 7420	01

BIBLIOTECA	
HP DesJet 4260	1
Brother 5240	1

CASA DAS FEIRAS	
HP 2050 JATO	01

CRAS	
CADASTRO ÚNICO	Quantidade
HP F4480	01
Brother 8157	01
SALA ATENDIMENTO	
Brother 7440	01
SALA COORDENADORIA	
Brother 9460	01

CONSELHO TUTELAR	
SANSUMG SL-M3375FD	01

CASME	
Brother 7860	01

SECRETARIA DA SAÚDE	
POSTO DE SAÚDE CENTRAL	
HP LaserJet Pro M1536dnf	02
Epson 656 Eco Tank	01
Kyocera FS-102	01
OKI 711N	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

Brother 7820	01
Brother 7420	01
Brother HI 2240	01
Brother 5102	01
Sansumg 2851	01
Brother 7040	01

ESF CRISTO REDENTOR

Brother 5102	01
Brother 5472	02
Brother 7860	01
Kyocera 2235	01

ESF 23 DE MAIO

Brother MFC 7040	01
Brother 5472	01
Brother 7840	01

ESF BASSANENSE

Brother 7860	01
HP 1536	01

ESF RECIERI ZANNETTI

Brother MFC 5102	01
Brother 7840	01

EMEI CRIANÇA FELIZ

Brother 5472	01
Brother 9040	01
Brother 700 Eco Tank	01
Epson 656 Eco Tank	01

EMEI MAGIA E SABER

Brother 9320	01
Kyocera FS-1025	01
Epson 656 Eco Tank	01

ESCOLA 15 DE NOVEMBRO

Brother 5370	01
Brother 700 Eco Tank	01
Epson 656 Eco Tank	01
Brother 9040	01
Brother 8085	01
Kyocera 181	01
HP 2050 Tinta	01

ESCOLA TEODOLINDA REGINATTO

Epson 656 Eco Tank	01
Brother 700 Eco Tank	01
Brother 9045	01
Epson L1455 Eco Tank	01



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Por este instrumento particular de Contrato, que fazem parte de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr., CPF, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente contratação decorre da adjudicação do objeto da Licitação nº 16/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para serviço final de impressões com fornecimento de toner, peças de reposição originais e serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para o perfeito funcionamento das impressoras utilizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Bassano, compostas pelas máquinas do Município e máquinas novas a serem fornecidas em regime de comodato, bem como o fornecimento de software de contabilização**, os quais deverão ser prestados da seguinte forma:

1. IMPRESSORAS A SEREM FORNECIDAS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO:

- MULTIFUNCIONAL A LASER COLOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

velocidade 30 ppm color e mono
resolução 600x600 dpi
memória 1024MB
placa de rede
duplex automático na cópia e na impressão
gaveta para 250 folhas
cópia em contínuo 1-999
emulações pcl 6
ciclo mensal máximo 100.000 páginas

- MULTIFUNCIONAL A LASER MONO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

velocidade 40 ppm
resolução 300dpi
ciclo mensal máximo 50.000 páginas
cópia em contínuo 1-999
gaveta para 250 folhas
placa de rede
memória 512 MB
duplex automático na impressão e na cópia
dual scan suportando original A6

- IMPRESSORA A LASER COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

velocidade 46 ppm
gaveta para 500 folhas
placa de rede
duplex automático



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

ciclo mensal máximo 100.000 páginas
resolução 1200x1200
processador 800 Mhz
emulações pcl 6
memória 256 MB

- IMPRESSORA A TINTA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Impressora multifuncional, tanque de tinta, com as seguintes características mínimas: equipamento com tanque de tinta original de fábrica, velocidade de impressão de 33 ppm em preto, 20 ppm em colorido, ciclo mensal de 10000 páginas, conectividade - usb, wireless, rede ethernet (10/100/1000 mbps), capacidade bandeja de papel 150 folhas, ampliação e redução de 25 a 400% em incrementos de 1%, resolução de impressão de 4800 x 1200 (dpi), resolução de digitalização de resolução óptica 1200 x 2400 (dpi), alimentador automático de folhas (adf) 30 folhas, impressão frente e verso, tela de lcd mínimo de 2", pronta para operar em 220 volts.

- IMPRESSORA A TINTA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Impressora multifuncional, tanque de tinta, com as seguintes características mínimas: equipamento com tanque de tinta original de fábrica, tamanho de papel a3+, velocidade de impressão de 32 ppm em preto, 20 ppm em colorido, ciclo mensal de 10000 páginas, conectividade - usb, wireless, rede ethernet (10/100/1000 mbps), 02 bandejas de papel 250 folhas, ampliação e redução de 25 a 400% em incrementos de 1%, resolução de impressão de 4800 x 1200 (dpi), resolução de digitalização de resolução óptica 1200 x 2400 (dpi), alimentador automático de folhas (adf) 35 folhas, impressão frente e verso, tela de lcd mínimo de 4", pronta para operar em 220 volts.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1 Os equipamentos deverão ser compatíveis com a linguagem de impressão pcl5, pcl6 e Postscript, novos. Deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows.

2.2 Quando constatada a inutilização de equipamentos pertencente ao município, a contratada deverá substituí-lo por outro com características de desempenho similar, em regime de comodato, sem qualquer custo ao Contratante. Durante a vigência da contratação poderá ocorrer a necessidade de implementação de outras unidades de impressoras.

2.3 Os insumos, como peças e serviços para efetivação do objeto, serão de responsabilidade do contratado. Tal característica se faz necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.4 Para equipamentos de Impressão colorida, serão aceitos somente toners originais do fabricante do equipamento, não sendo aceito toners recarregados ou compatíveis.

2.5 A empresa vencedora terá que fornecer os equipamentos e estabilizadores (ou transformadores) com identificação numérica individual, preferencialmente sequencial.

3. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSOES

3.1 Deverá ser fornecido em uma única solução de software de gerenciamento e contabilização de impressão com as funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão locados, com todas as seguintes características:

TARIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO

- A ferramenta deve ter interface e suporte em português pelo fabricante.
- Software de tarifação, administração e gerenciamento compatível com o sistema operacional Windows Server 2000/2003/2008/2012.
- Tarifação de impressões originadas de sistemas operacionais Windows 98/ XP/ Vista/ Seven/ Eight/ 2000/ 2003/ 2008.
- Não ter a necessidade de instalar programas em todos os computadores que imprimem, permitindo tarifar somente nos servidores de impressão.
- centralizar todos os dados coletados, inclusive de servidores geograficamente distantes, em um único banco de dados, nuvem.
- Coletar dados dos trabalhos de impressão de qualquer impressora que sua fila esteja no servidor de impressões Windows, independente da marca, modelo, linguagem de impressão e conexão.
- Tarifar sem modificar configurações de portas de impressão e drivers das impressoras instaladas no ambiente.
- Possibilitar a coleta de dados de impressão de estações de trabalho com impressoras locais conectadas a portas USB.
- Permitir criptografia dos dados que trafegam pela rede.
- Suportar a criação de grupos de usuário, impressoras e computadores.
- Armazenar na nuvem, informações relativas a usuários, nome do documento, data e horário de impressão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

impressora, computador que originou o

trabalho, duplex ou simplex, números de páginas, modo de impressão (cor ou P&B), tamanho do papel e custo para cada documento impresso.

- Suportar integração com a Microsoft Active Directory (AD), permitindo que os usuários cadastrados no AD sejam tarifados sem necessidade de cadastramento prévio no sistema

- Suportar a importação de grupos de usuários definidos no AD e possibilitar criação manualmente na interface de administração do software se for necessário.

- Em caso de falha na comunicação com o servidor principal os dados de tarifação dos servidores departamentais devem ser armazenados localmente e enviados para o servidor principal quando a comunicação for restabelecida.

- Eventuais arquivos temporários com dados de contabilização de impressão, aguardando envio para o servidor principal, devem ser mantidos criptografados.

- O software deve manter inventário com cadastramento automático dos usuários, impressoras e computadores sem o software instalado.

- Configuração de custo por página, por modelo de impressora, com possibilidade de definir custos diferenciados por modo de impressão (cor ou P&B) para os diferentes formatos de papel e permitir desconto para impressão duplex.

- Possibilitar a extração de dados de tarifação, para que o administrador do software possa gerar relatórios personalizados, sem limitar-se a uma lista predefinida de relatórios.

- Coletar periodicamente os contadores físicos (de hardware) dos equipamentos de rede.

3.2 A empresa vencedora será responsável pela instalação do sistema de contabilização no servidor (Máquina Windows fornecida pelo município).

Demais configurações e manutenções em impressoras e no servidor de gerenciamento do sistema, deverão ser prestadas sem custo adicional, tal solicitação se faz tendo em vista o perfeito funcionamento do serviço.

3.3 Os custos com licenciamento do software será de responsabilidade da Contratada.

4. EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Quantidade
Brother MFP 9460	02
JURÍDICO	
HP Laserjet MFP-7440	01
CONTROLE INTERNO	
Brother 7860	01
RECURSOS HUMANOS	
Brother 9320	01
LICITAÇÕES/COMPRAS	
Brother MFC 8085	01
Brother 7440	01
PATRIMÔNIO	
Brother 5250	01
Brother 7440	01
DEPARTAMENTO DE TI	
Kyocera 1820	01
SECRETARIA CAPT. DE RECURSOS	
Brother 8085	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

SECRETARIA DA FAZENDA	
Brother 8157	01
CONTABILIDADE/EMPENHOS	
Brother 7440	01
TESOURARIA	
Brother 7860	01
TRIBUTAÇÃO	
Brother 5240	01
Brother 5240	01
Brother 7440	01
ICMS	
Brother 7440	01
PIM	
Brother 7440	01
NUTRIÇÃO	
Brother 5240	01
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
Brother MFC 9460 cdn	01
ENGENHARIA	
Brother MFC 9460 cdn	01
PlotterHP T120	01
SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Brother 7860	01
Brother 7040	01
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Brother 7440	01
6510 JATO A3	01
SECRETARIA E TURISMO	
Brother MFC 7440 dn	01
Brother DCP 9040 dn	01
GARAGEM MUNICIPAL	
MFP 7420	01
BIBLIOTECA	
HP DesJet 4260	1
Brother 5240	1
CASA DAS FEIRAS	
HP 2050 JATO	01
CRAS	
CADASTRO ÚNICO	Quantidade
HP F4480	01
Brother 8157	01
SALA ATENDIMENTO	
Brother 7440	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

SALA COORDENADORIA	
Brother 9460	01

CONSELHO TUTELAR

SANSUMG SL-M3375FD	01
--------------------	----

CASME

Brother 7860	01
--------------	----

SECRETARIA DA SAÚDE

POSTO DE SAÚDE CENTRAL	
HP LaserJet Pro M1536dnf	02
Epson 656 Eco Tank	01
Kyocera FS-102	01
OKI 711N	01
Brother 7820	01
Brother 7420	01
Brother HI 2240	01
Brother 5102	01
Samsung 2851	01
Brother 7040	01

ESF CRISTO REDENTOR

Brother 5102	01
Brother 5472	02
Brother 7860	01
Kyocera 2235	01

ESF 23 DE MAIO

Brother MFC 7040	01
Brother 5472	01
Brother 7840	01

ESF BASSANENSE

Brother 7860	01
HP 1536	01

ESF RECIERI ZANNETTI

Brother MFC 5102	01
Brother 7840	01

EMEI CRIANÇA FELIZ

Brother 5472	01
Brother 9040	01
Brother 700 Eco Tank	01
Epson 656 Eco Tank	01

EMEI MAGIA E SABER

Brother 9320	01
Kyocera FS-1025	01
Epson 656 Eco Tank	01

ESCOLA 15 DE NOVEMBRO

Brother 5370	01
Brother 700 Eco Tank	01
Epson 656 Eco Tank	01
Brother 9040	01
Brother 8085	01
Kyocera 181	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano

Fls

Rubrica

HP 2050 Tinta	01
---------------	----

ESCOLA TEODOLINDA REGINATTO

Epson 656 Eco Tank	01
Brother 700 Eco Tank	01
Brother 9045	01
Epson L1455 Eco Tank	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), correspondente à quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme os valores e serviços discriminados na tabela abaixo:

Item	Produto	Quantidade Estimada de Cópias Ano	Unitário	Total
01	SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE TONER, PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, COMPOSTAS PELAS MÁQUINAS NOVAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTABILIZAÇÃO. IMPRESSÕES COLORIDAS.	12.000 und		
02	SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE TINTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, COMPOSTAS PELAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E MÁQUINAS NOVAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTABILIZAÇÃO. IMPRESSÕES PRETO E BRANCO.	30.000 und		
03	SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE TINTA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, COMPOSTAS PELAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E MÁQUINAS NOVAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE E CONTABILIZAÇÃO. IMPRESSÕES COLORIDAS.	30.000 und		
04	SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES COM FORNECIMENTO DE TONER, PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS IMPRESSORAS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, COMPOSTAS PELAS MÁQUINAS NOVAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CONTABILIZAÇÃO. IMPRESSÕES PRETO E BRANCO.	1.080.000 und		

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

Após a assinatura deste instrumento contratual, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para instalar todos os equipamentos. Durante o prazo de trinta dias, conforme solicitação por escrito a ser emitida pela Secretaria responsável, a Contratada ficará obrigada a fornecer em no máximo 02 (dois) dias os suprimentos, toners e cartuchos de tinta, originais ou compatíveis (vedado recargas) para os equipamentos já existentes e em uso nas Secretarias do Município. O custo dos suprimentos deverá ser contabilizado pelo estrito número de cópias e a este sendo multiplicado pelo valor/cópia cotado pela Contratada. Os locais de entrega são os constantes no item 4 da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante relatório retirado de cada impressora ou software de gerenciamento, contabilizando-se o número de cópias efetuadas no mês e a este sendo multiplicado pelo valor/cópia cotado pela Contratada. Este relatório deverá ser entregue junto à Nota Fiscal para os responsáveis do contrato e servirão para a conferência da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

nota fiscal emitida pela Contratada. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

§1º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

§2º. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

§3º. O preço a ser pago será aquele da proposta vencedora, sem reajustes sob qualquer título ou disposição que venha a ser levantado.

CLÁUSULA SEXTA

A execução do Contrato será em conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às quais sujeitam-se os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A recusa pela Contratada em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

§1º. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

§2º. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

§3º. Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§4º. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

§5º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

§1º. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

§2º. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

§3º. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun. S.	Fun. P/A	Rec. Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2018	8	2	10	301	212	2031 40	3339039830000000	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Manutenção da Atenção Básica à Saúde. 2544
2018	6	2	12	365	203	2018 20	3339039830000000	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Manutenção da Educação Infantil. 2543
2018	6	2	12	361	203	2017 20	3339039830000000	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Manutenção do Ensino Fundamental. 2542
2018	3	1	6	182	112	1059 1	3339039830000000	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Atendimento de Necessidades Emergenciais. 2537

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocasião do recebimento do objeto serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório podendo, em caso de entrega em desacordo com o solicitado e ofertado, ser devolvida ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Lei 8.666/93 e suas alterações e ao Processo de Licitação nº 16/2018, Pregão Presencial nº 13/2018 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, na pessoa do servidor Samuel Reginatto (Assessor do Depto de Informática e Processamento de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

1 Da Contratante:

- 1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento do objeto desta licitação.
- 1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 1.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

2 Da Contratada:

- 2.1 Prestar os serviços licitados conforme especificações neste instrumento contratual e em consonância com a proposta de preços.
- 2.2 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 2.4 Arcar com todos os custos com seguro contra terceiros, licenciamento junto aos órgãos competentes, material, mão de obra trabalhista, eventuais multas de trânsito, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), gastos decorrentes incidentes da locação, entre os quais combustível, pedágio, desgaste, lubrificação, manutenção, peças de reposição, que correrão por conta exclusiva da contratada.



2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Ficará a cargo da Contratada a reposição do toner em todas as máquinas, devendo a mesma deixar um toner sobressalente para cada impressora que ficar na posse do almoxarifado de cada uma das Secretarias. Quando o toner reserva for utilizado, as Secretarias Municipais deverão entrar em contato com a Contratada solicitando a reposição.

§1º. A Contratada deverá possuir site (portal web) próprio e através dele disponibilizar link para atendimento on-line tipo chat e também possibilidades de abertura do chamado, como por exemplo, por contato 'fale conosco' e e-mail. Após a abertura do chamado, a Contratada deverá atender as Secretarias e Órgãos no prazo máximo de 03 (três) horas para atendimento com resolução do problema.

§2º. A Contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de pessoal técnico treinado com certificação junto ao fabricante das máquinas que comporão o parque de impressão das Secretarias e Órgãos Municipais.

§3º. Deverá possuir assistência técnica própria especializada, não podendo ser terceirizada.

§4º. Deverá prestar atendimento técnico e as instruções de uso no local em que os equipamentos estiverem instalados.

§5º. Havendo necessidade de substituição de alguma máquina, a Contratada deverá efetuar a troca sem qualquer ônus ao Contratante.

§6º. A Contratada deverá prestar atendimento técnico sem ônus adicional durante o período de locação.

§7º. Após a assinatura do contrato a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para instalar todos os equipamentos. Durante o prazo de trinta dias, conforme solicitação por escrito a ser emitida pela Secretaria responsável, a Contratada ficará obrigada a fornecer em no máximo 02 (dois) dias os suprimentos, toners e cartuchos tinta, originais ou compatíveis (vedado recargas) para os equipamentos já existentes e em uso nas Secretarias do Município. O custo dos suprimentos deverá ser contabilizado pelo estrito número de cópias e a este sendo multiplicado pelo valor/cópia cotado pela Contratada no processo licitatório.

§8º. O valor mensal será efetuado mediante relatório retirado de cada impressora ou software de gerenciamento, contabilizando-se o número de cópias e a este sendo multiplicado pelo valor/cópia cotado pela Contratada. Este relatório deverá ser entregue junto à Nota Fiscal para os responsáveis do contrato e servirão para a conferência da nota fiscal emitida pela Contratada.

§9º. Caso ocorram problemas de manutenção com os equipamentos, com necessidade de substituição destes, a contratada se obriga a repor os equipamentos de mesma marca e modelo ou similar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, até o retorno ou substituição do equipamento defeituoso.

§10º. Tendo o usuário das Secretarias Municipais identificando a má qualidade ou defeito de impressão, o mesmo abrirá chamado, através de canal de comunicação disponibilizado pela contratada, o qual deverá ser atendido seguindo as normas e prazos acima.

§11º. Todos os equipamentos locados deverão ser instalados e configurados nos devidos endereços e locais descritos na Cláusula Segunda. A instalação dos equipamentos e treinamento operacional será de responsabilidade da contratada. A infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos, cabo de rede, conectores e mão-de-obra, será por conta da contratante;

§12º. Caso no local de instalação dos equipamentos não existir estabilizador ou transformador ou os mesmos não forem compatíveis, a Contratada deverá fornecer o estabilizador ou transformador;

§13º. Deverá a Contratada fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento do equipamento, exceto papel;

§14º. Suprir as Secretarias Municipais com todos os equipamentos descritos no objeto;

§15º. Em havendo necessidade de equipamentos adicionais, a Secretaria responsável encaminhará ofício à Contratada que deverá providenciá-lo, sendo acrescido no final do mês o valor da cópia, multiplicando-se pela quantidade impressa por determinado equipamento;

§16º. Juntamente com os equipamentos, fornecer o software de gerenciamento que deverá gerenciar as impressoras seguindo as especificações dos equipamentos constantes no Termo de Referência. Caso em alguns locais, em função da infraestrutura de rede e servidor não permitirem o gerenciamento dos equipamentos e a contabilização de impressos através de software, a Contratada deverá mensalmente, através do controle específico de cada equipamento, retirar o relatório de consumo.

§17º. A contratada deverá fornecer os equipamentos em ótimas condições operacionais com impressão de boa qualidade e serviços qualificados, materiais e peças de primeira qualidade, necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

Município de Nova Bassano	
Fls	Rubrica

§18º. Os quantitativos previstos no objeto são estimativos.

§19º. A Administração reserva-se o direito de solicitar a substituição de técnico da contratada, que não atenda aos serviços requeridos.

§20º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A contratada não poderá modificar as condições apresentadas na Licitação e no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Ficam assegurados os direitos do Contratante em caso de rescisão, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, os contratantes e duas testemunhas.

Nova Bassano,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)